

Demonstrações financeiras
BYX MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE
LIMITADA

CNPJ nº 55.112.192/0001-10

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ nº 16.695.922/0001-09)

Em 31 de julho de 2025

Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações financeiras

BYX MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 55.112.192/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 31 de julho de 2025

Conteúdo

| | |
|---|---|
| Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras..... | 1 |
| Demonstrações financeiras auditadas | |
| Demonstração da posição financeira | 5 |
| Demonstração do resultado..... | 6 |
| Demonstração das mutações do patrimônio líquido..... | 7 |
| Demonstração dos fluxos de caixa – método direto..... | 8 |
| Notas explicativas às demonstrações financeiras | 9 |

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administradora do
BYX Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **BYX Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada** (“Fundo”), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa do exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **BYX Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada** em 31 de julho de 2025, e o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício findo em 31 de julho de 2025. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, as descrições de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, são apresentados no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Cotas de Fundos de Investimentos

Em 31 de julho de 2025, o Fundo possuía 100,01% de seu patrimônio líquido representado por cotas de fundos de investimento (“Fundos Investidos”), cuja mensuração a valor justo se dá pela atualização do valor das cotas dos Fundos Investidos divulgadas pelos seus respectivos administradores. Esses fundos investem substancialmente em ativos financeiros mensurados ao valor justo negociados e para os quais há preços cotados ou indexadores/ parâmetros observáveis no mercado. Devido ao fato desses ativos serem os principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo, no contexto das demonstrações contábeis como um todo, consideramos esse assunto significativo em nossa auditoria.

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) recalculamos a valorização das aplicações nos Fundos Investidos, com base no valor das cotas divulgadas pelos seus respectivos administradores; (ii) Avaliamos a razoabilidade da rentabilidade obtida pelo Fundo auditado no exercício, por meio da comparação do resultado obtido pela sua variação da cota com o resultado esperado das variações das cotas dos Fundos Investidos; e (iii) Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis do Fundo. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis a existência, mensuração e/ou divulgação dos ativos financeiros, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de julho de 2025.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido do fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 6; (ii) pelo fato dos investimentos do fundo não serem garantidos pelo Administrador e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 22 de outubro de 2025

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP Nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP Nº 1SP094178/O-3

BYX MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 55.112.192/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração da Posição Financeira

Em 31 de julho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

| Ativo | 31/07/2025 | | 31/07/2024 | |
|---|---------------|------------------------------|--------------|------------------------------|
| | R\$ | % sobre o patrimônio líquido | R\$ | % sobre o patrimônio líquido |
| Títulos e valores mobiliários (Nota 4) | 29.463 | 100,01 | 2.563 | 100,24 |
| Cotas de fundos de investimento | 29.463 | 100,01 | 2.563 | 100,24 |
| Direitos creditórios | 29.423 | 99,87 | 2.513 | 98,28 |
| FIDC BYX Consignado - SUB | 23.316 | 79,14 | - | - |
| FIDC Valora Byx Warehouse | 6.107 | 20,73 | 2.513 | 98,28 |
| Renda fixa | 40 | 0,14 | 50 | 1,96 |
| ID RF LP FIC FI | 40 | 0,14 | 50 | 1,96 |
| Total do Ativo | 29.463 | 100,01 | 2.563 | 100,24 |
| Passivo | | | | |
| Valores a pagar | 5 | 0,01 | 6 | 0,24 |
| Taxa de gestão | 3 | 0,01 | 3 | 0,12 |
| Taxa de administração | 1 | - | 2 | 0,08 |
| Taxa de custódia | 1 | - | - | - |
| Taxa de consultoria | - | - | 1 | 0,04 |
| Total do passivo | 5 | 0,01 | 6 | 0,24 |
| Patrimônio líquido | 29.458 | 100,00 | 2.557 | 100,00 |
| Total do passivo e do patrimônio líquido | 29.463 | 100,01 | 2.563 | 100,24 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BYX MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 55.112.192/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração do resultado**Exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 28 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais)

| Composição do resultado do exercício/período | 31/07/2025 | Período de 28/06/2024 a 31/07/2024 |
|---|-------------------|---|
| Cotas de fundos de investimento (Nota 4) | 2.619 | 13 |
| Reconhecimento de ganhos | 2.619 | 13 |
| Despesas | (68) | (6) |
| Taxa de gestão (Nota 11) | (35) | (3) |
| Auditoria e taxa de custódia (Nota 11) | (17) | - |
| Taxa de administração (Nota 11) | (13) | (2) |
| Taxa de consultoria (Nota 11) | (3) | (1) |
| Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido | 2.551 | 7 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BYX MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 55.112.192/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido**Exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 28 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

| | <u>31/07/2025</u> | <u>Período de 28/06/2024 a 31/07/2024</u> |
|---|-------------------|---|
| Patrimônio líquido no início do exercício/período | 2.557 | 2.550 |
| Representado por 2.550,000000 cotas a R\$ 1.002,917953 cada | 2.557 | - |
| Emissão inicial representado por 2.550,000000 cotas a R\$ 1.000,000000 cada | - | 2.550 |
| Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido | 2.551 | 7 |
| Cotas emitidas (Nota 9.a) | 24.350 | - |
| Representado por 23.955,619936 cotas | 24.350 | - |
| Varição decorrente da movimentação de cotas | 24.350 | - |
| Patrimônio líquido no final do exercício/período | 29.458 | 2.557 |
| Representado por 26.505,619936 cotas a R\$ 1.111,383112 cada | 29.458 | - |
| Representado por 2.550,000000 cotas a R\$ 1.002,917953 cada | - | 2.557 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BYX MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 55.112.192/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método direto**Exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 28 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais)

| | 31/07/2025 | Período de 28/06/2024 a 31/07/2024 |
|--|-------------------|---|
| Fluxo de caixa das atividades operacionais | | |
| Compra de cotas de fundos de investimentos | (24.407) | (2.550) |
| Venda de cotas de fundos de investimentos | 126 | - |
| Pagamento de taxa de administração | (14) | - |
| Pagamento de taxa de gestão | (35) | - |
| Pagamento de taxa de consultoria | (4) | - |
| Pagamento de auditoria e taxa de custódia | (16) | - |
| Caixa líquido das atividades de financiamento | (24.350) | (2.550) |
| Fluxo de caixa das atividades de financiamento | | |
| Cotas emitidas | 24.350 | 2.550 |
| Caixa líquido das atividades de financiamento | 24.350 | 2.550 |
| Varição no caixa e equivalentes de caixa | - | - |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período | - | - |
| Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período | - | - |
| Varição no caixa e equivalentes de caixa | - | - |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

BYX Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.112.192/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 28 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O **BYX Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada** (“Fundo”), foi constituído em 10 de maio de 2024 sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo indeterminado de duração, podendo, assim, ser liquidado mediante deliberação da assembleia de cotistas, e iniciou suas atividades em 28 de junho de 2024.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, bem como as disposições da CVM acerca do tema, é considerado como um Fundo de Classe Única.

O Fundo tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios, bem como, outros títulos e valores mobiliários, conforme definições e limites descritos no anexo.

Esta Classe única é restrita e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, da Resolução CVM 175 e das demais normas aplicáveis.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (“FGC”). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175/22.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 22 de outubro de 2025 que autorizou sua divulgação.

BYX Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.112.192/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 28 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Títulos e valores mobiliários

A administradora classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”. Nessa categoria são registrados os títulos e valores mobiliários adquiridos com a finalidade de serem ativa e frequentemente negociados, e são registrados inicialmente, pelo valor justo, sendo as respectivas modificações subsequentes do valor justo reconhecidas imediatamente no resultado.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da Administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Cotas de fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos”.

d) Encargos a pagar

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridos.

BYX Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.112.192/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras**Exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 28 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

4. Títulos e valores mobiliários**Composição da carteira**

| Descrição | 31 de julho de 2025 | | |
|--|----------------------|------------------|---------------------|
| | Quantidade | Valor de mercado | Faixa de vencimento |
| Cotas de fundos de investimento | | | |
| Direito creditório | 50.102,273113 | 29.423 | |
| BYX Consignado Multiconvênios FIDC - SUB (a) | 44.591,722467 | 23.316 | Sem vencimento |
| Valora Byx Warehouse FIDC (b) | 5.510,550646 | 6.107 | Sem vencimento |
| Renda fixa | 31,115787 | 40 | |
| ID RF LP FIC FI (c) | 31,115787 | 40 | Sem vencimento |
| Total | 50.133,388900 | 29.463 | |

| Descrição | 31 de julho de 2024 | | |
|--|---------------------|------------------|---------------------|
| | Quantidade | Valor de mercado | Faixa de vencimento |
| Cotas de fundos de investimento | | | |
| Direito creditório | 2.500,300036 | 2.513 | |
| FIDC Valora Byx Warehouse (b) | 2.500,300036 | 2.513 | Sem vencimento |
| Renda fixa | 45,550507 | 50 | |
| ID RF LP FIC FI (c) | 45,550507 | 50 | Sem vencimento |
| Total | 2.545,850543 | 2.563 | |

- i. O Fundo possui 99,87% (2024 – 98,28%) do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de fundo de investimento em direito creditório, com as seguintes características:
- a) **O Byx Consignado Multiconvenios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (CNPJ: 52.174.102/0001-27)**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído em 13 de setembro de 2032 sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 27 de dezembro de 2023. O fundo tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios representados por operações de empréstimo de crédito consignado em folha de pagamento dos Governos Estaduais e/ou do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS desde que, em todos os casos, atendam ao critério de elegibilidade e as condições de cessão bem como, ativos líquidos. O fundo teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de outubro de 2024, apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 31 de janeiro de 2025, sem modificação de opinião.

BYX Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.112.192/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 28 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- b) O **Valora Byx Warehouse Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (CNPJ: 54.477.887/0001-32)**, administrado pelo Banco Daycoval S.A., foi constituído em 25 de março de 2024 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 28 de junho de 2024. Tem como objetivo proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade, estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros de liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira da Classe, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável. O fundo teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2025, apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 30 de junho de 2025, sem modificação de opinião.
- ii. O Fundo possui 0,14% (2024 – 1,96%) do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de fundo de investimento em renda fixa, com as seguintes características:
- c) O **ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Renda Fixa (CNPJ: 50.269.714/0001-78)**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., constituído em 05 de abril de 2023, atualmente sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 1º de junho de 2023 e tem como objetivo proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos, de forma preponderante, em ativos de renda fixa, inclusive cotas de fundos de investimento, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado. O fundo teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de julho de 2024, apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 30 de outubro de 2024, sem modificação de opinião.

No exercício findo em 31 de julho de 2025 o Fundo auferiu receitas com cotas de fundos no valor de R\$ 2.619 (no período de 28 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024 - R\$ 13) registradas na rubrica de "Cotas de fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos".

5. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

O Fundo não possui um alvo específico de direitos creditórios a serem investidos pela gestora, podendo, assim, serem adquiridos direitos creditórios de diversas naturezas. Os direitos creditórios serão representados por debentures ou cédula de crédito bancário decorrente de operações de empréstimo consignado ou com garantia de saque aniversário.

No exercício findo 31 de julho de 2025 e período de 28 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024, o Fundo não adquiriu direitos creditórios.

BYX Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.112.192/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 28 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

b) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Considerando-se a estratégia da gestora em relação ao Fundo, bem como a política de investimento do Fundo, são consideradas como condições de cessão:

Para cotas de outros FIDCs:

- a) Validação formal pela gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para o regular funcionamento do FIDC; e
- b) Validação pela gestora dos prestadores de serviços essenciais do FIDC investido.

Para outros direitos creditórios:

- a) Validação formal pela gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para a existência, validade e eficácia do direito creditório, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável ao direito creditório e sua forma de instrumentalização; (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a operação; e (v) do lastro;
- b) Validação formal pela gestora acerca existência, validade e eficácia de eventual garantia da operação, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável à garantia e sua forma de instrumentalização e registro; e (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a concessão da garantia; e
- c) Inexistência de evento, quando da formalização da operação, que altere qualitativamente as condições da operação.

Adicionalmente ao acima disposto, a gestora deverá, cumulativamente, observar os seguintes critérios de elegibilidade dos direitos creditórios:

- a) Sejam enquadrados integralmente na política de investimento do Fundo; e
- b) Sejam provenientes de operações regulares e lícitas, nos termos da regulamentação aplicável.

6. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Riscos de mercado

Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado: Os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio líquido e, conseqüentemente, a prejuízos a seus cotistas.

BYX Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.112.192/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 28 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Descasamento de taxas: O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em direitos creditórios, cujas remunerações poderão estar atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em ativos financeiros. A administradora, a gestora, o custodiante, o cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

Risco de liquidez

A natureza do Fundo traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeita a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou amortização de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos direitos creditórios, mas também dos demais ativos da carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos no Fundo, além da potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos.

Risco de concentração

Considerando que a política de investimento do Fundo possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo Ativo e/ou um mesmo emissor. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira do Fundo e dos fundos investidos. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora do Fundo ou dos fundos investidos, conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os ativos financeiros da carteira do Fundo ou dos fundos investidos a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota do Fundo e/ou dos fundos investidos. Este Fundo está exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Adicionalmente, cumpre destacar que o Fundo não está sujeito aos limites de concentração estabelecidos na Resolução CVM nº 175. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Se os devedores ou coobrigados dos ativos não honrarem com os seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

BYX Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.112.192/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 28 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Risco de alocação

A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de um Fundo e/ou fundo de investimento sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pelo Fundo.

Garantias dos direitos creditórios

Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório (i) podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido, (ii) podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada e/ou o prazo para realização das mesmas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo.

Adicionalmente, reitera-se que a gestora poderá sempre adquirir ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual ativo inadimplido ainda mais difícil.

Risco de crédito

Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, com possíveis reflexos negativos nos resultados do Fundo e, eventualmente, na rentabilidade das cotas.

Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial

No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para o Fundo.

Risco de descasamento de taxas

O Fundo aplicará a disponibilidade financeira primordialmente em direitos creditórios. Em vista que o valor das cotas seniores e cotas subordinadas mezanino serão atualizados de acordo com as metas de rentabilidade prioritária atreladas, conforme estabelecidas em cada suplemento, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno: (i) dos direitos creditórios e dos ativos financeiros integrantes da carteira, e (ii) das cotas seniores e das cotas subordinadas.

BYX Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.112.192/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 28 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Risco de patrimônio líquido negativo

Nos termos do inciso I, do artigo 1.368-D, do Código Civil Brasileiro e da Resolução CVM nº 175, a responsabilidade dos cotistas de um fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que se optou por limitar sua responsabilidade no regulamento, e na medida em que o valor do patrimônio líquido do Fundo seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente, conforme previsto no regulamento e na regulamentação aplicável.

O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso seja solicitada a declaração de insolvência do Fundo, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo e/ou perante a CVM, poderá haver decisões desfavoráveis que podem afetar o Fundo e os cotistas de forma adversa e material.

Risco decorrente da ausência de políticas de concessão de crédito e de cobrança previamente definidas no regulamento

Em razão da possibilidade do Fundo adquirir direitos creditórios de diversos cedentes de diversos segmentos e, conseqüentemente, da decorrente possibilidade de uma multiplicidade de devedores, os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo podem ter sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos e, por esta razão, não se estabeleceu no regulamento uma política de concessão de crédito prévia e uniformemente definida, já que os direitos creditórios podem ser originados de políticas de concessão de crédito distintas decorrentes das práticas de cada cedente. Além disso, em razão do processo de originação dos direitos creditórios decorrer das práticas de cada cedente, o Fundo poderá adotar diferentes estratégias e procedimentos de cobrança em virtude do perfil de cada operação.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo

O Fundo poderá ser antecipadamente liquidada. Ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos direitos creditórios do Fundo ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios do Fundo; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido; ou (iii) ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco decorrente do apereçamento dos ativos

O apereçamento dos ativos integrantes da carteira deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas

BYX Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.112.192/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 28 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Risco de coinvestimento

O Fundo poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por afiliadas da administradora e/ou da gestora, os quais poderão ter participações maiores que as do Fundo nos direitos creditórios. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles do Fundo, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento.

Risco de coinvestimento – coinvestimento por determinados cotistas

O Fundo poderá, na forma prevista no regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, inclusive em relação a potenciais conflitos de interesses e seus formatos de tratamento, coinvestir nos direitos creditórios com cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pela administradora e/ou da gestora. Em caso de coinvestimentos com cotistas, os cotistas devem estar cientes de que o fato de determinados cotistas participarem de coinvestimentos não faz com que necessariamente todos os cotistas tenham as mesmas oportunidades, tendo em vista as características particulares de cada situação e estrutura, as condições comerciais envolvidas, dentre outros fatores.

Risco da propriedade de cotas

A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os ativos da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

BYX Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.112.192/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 28 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de capital, conforme definida no inciso XXIV do artigo 3º da Resolução CVM nº 175/22.

No exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 28 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024, o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor das cotas do Fundo e sua rentabilidade no exercício/período, foram as seguintes:

| <u>Exercício/período</u> | <u>Valor da cota</u> | <u>Rentabilidade (%)</u> | <u>Patrimônio líquido médio</u> |
|--------------------------------|----------------------|--------------------------|---------------------------------|
| Em 31/07/2025 | 1.111,38 | 10,81% | 26.396 |
| De 28/06/2024 (*) a 31/07/2024 | 1.002,92 | 0,29% | 2.554 |

(*) Data de início da classe de cotas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo será de classe única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM acerca das regras de transição, adaptação e vigência da referida normativa e determinados dispositivos específicos. O Fundo contará com uma única subclasse de cotas.

As cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

BYX Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.112.192/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras**Exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 28 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As cotas têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

- Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento; e
- Inexistência, posto que vedado, de qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os titulares de cotas.

b) Emissões e integralizações de cotas

Será admitida a colocação parcial das cotas, não havendo valor mínimo para as oferta, a não ser que disposto de forma diversa no respectivo anexo e/ou suplemento. Caso o número mínimo de cotas do Fundo fechada não seja subscrito no prazo de distribuição, os valores integralizados devem ser imediatamente restituídos aos subscritores, acrescidos proporcionalmente dos rendimentos auferidos pelas aplicações dos valores, líquidos de encargos e tributos.

É permitida a aquisição por um mesmo investidor de todas as cotas emitidas.

É permitida a emissão de novas cotas da classe apenas por deliberação da assembleia de cotistas.

O valor de emissão na data de primeira integralização da cota é de R\$ 1 (um mil reais).

A integralização de cotas poderá ser realizada:

- em moeda corrente nacional;
- qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Bacen; e
- por integralização em ativos.

As emissões estão assim representadas:

| Subclasse de cotas | 31/07/2025 | | 28/06/2024 a 31/07/2024 | |
|---------------------------|----------------------|---------------|--------------------------------|--------------|
| | Quantidade | R\$ | Quantidade | R\$ |
| Cotas | 23.955,619936 | 24.350 | 2.550,000000 | 2.550 |
| Total | 23.955,619936 | 24.350 | 2.550,000000 | 2.550 |

c) Resgates e amortizações de cotas

O resgate final das cotas do Fundo única apenas poderá acontecer com a liquidação do Fundo.

O resgate final e/ou a amortização de cotas do Fundo única poderá acontecer em moeda corrente nacional, ou, ainda, com a entrega em ativos, observadas as regras específicas no regulamento.

BYX Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.112.192/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 28 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

O resgate final e/ou a amortização de cotas poderá ser realizado com a entrega em ativos. No exercício 31 de julho de 2025 e período de 28 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024, não houve amortização e/ou resgate de cotas.

d) Negociação das cotas

As cotas poderão ser objeto de transferências através de negociações privadas mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, sendo que as cotas somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas

Na hipótese de negociação privada de cotas: (i) a transferência de titularidade para a conta de depósito do novo cotista e o respectivo pagamento do preço será processado pela administradora somente após a verificação, pelo intermediário que representa o adquirente, da condição de investidor profissional do novo cotista; e (ii) os cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos ou emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas cotas.

10. Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

| | |
|-------------------------|--|
| Custódia: | ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Controladoria: | ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Administração: | ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Escrituração: | ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Gestão: | Gestora de Recursos ID - Grid Ltda. |
| Tesouraria: | ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Distribuição das cotas: | ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

11. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração e gestão

A taxa de administração do Fundo, paga à Administradora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao valor fixo de R\$ 1,5 mensais.

A taxa de gestão do Fundo, paga à gestora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao valor fixo de R\$ 2,5 mensais.

A taxa de custódia do Fundo, paga ao custodiante pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao valor fixo mensal de R\$ 1 mensais.

BYX Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.112.192/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras**Exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 28 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As taxas deverão são pagas, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252.

As taxas serão reajustadas anualmente, pela variação positiva do IGP-M do período. O Fundo não goza de cobrança de taxa de performance e/ou de qualquer taxa de saída ou taxa de ingresso.

As despesas foram as seguintes:

| Despesas | 31/07/2025 | De 28/06/2024 a 31/07/2024 |
|-----------------------|-------------------|---------------------------------------|
| Taxa de gestão | (35) | (3) |
| Taxa de administração | (13) | (2) |
| Taxa de consultoria | (3) | (1) |
| Taxa de custódia | (12) | - |

12. Classificação por agência classificadora de risco

As cotas emitidas pelo Fundo são destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, portanto está dispensada a obtenção de avaliação de riscos por agência de rating, conforme faculta a Resolução CVM nº 175/22

13. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

14. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

15. Legislação Tributária**Imposto de renda****a) Fundo**

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

BYX Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.112.192/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 28 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
 - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
 - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;

BYX Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.112.192/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 28 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

16. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, a gestor ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos do Fundo descritos na nota explicativa nº 11, o Fundo possui as seguintes transações com partes relacionadas:

a) Fundos investidos

A administradora do Fundo também é responsável pela administração dos seguintes fundos:

- ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Renda Fixa; e
- Byx Consignado Multiconvenios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada.

17. Alterações estatutárias

No exercício findo em 31 de julho de 2025, não ocorreram alterações estatutárias.

BYX Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.112.192/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 28 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

18. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

19. Diretor e contador

David Rosset

Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes

Contador CRC RJ – 124459/O
